



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL

Jupí, de Março de 1967

Sanciono e Público-se

Prefeitura Municipal de Jupí em, 10 de Março de 1967

Marlyte Ferreira Lima
= PREFEITO =

Câmara Municipal de Jupí, decreta:

- Art. 1º - Fica criada a Cadeira de Bordado nesta cidade.
- Art. 2º - A titular da referida cadeira será incluída no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jupí, em nível igual aos das demais Professôras Municipais.
- Art. 3º - O Chefe de Poder Executivo fica autorizado a suplementar a verba correspondente, no Orçamento do Município, para fazer face as despêsas decorrentes da execução da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 3 de março de 1967.

João Bonifácio Lima
PRESIDENTE

Barbara de la Costa
1º SECRETARIO

João Francisco Maranhão
2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.ir-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230405124947.pdf
assinado por: iduser 83